



**UNESC- UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**CURSO DE MEDICINA**

**EDITAL n. 20/2020**

Dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo unificado de Médico Residente para os Programas de Residência Médica em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, para o ano 2020 da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) torna pública, através deste edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia para ingresso no ano de 2020, com cenários de práticas a serem realizadas junto ao Hospital Materno Infantil Santa Catarina – HMISC.

**1. PROGRAMAS OFERECIDOS, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS**

<b>Programa</b>	<b>Vagas previstas</b>	<b>Duração</b>
Pediatria	02	3 anos
Ginecologia/ Obstetrícia	02	3 anos

**2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Inscrições	11/02/2020 a 17/02/2020
Resultado da Homologação Preliminar	18/02/2020
Prazo Recursal da Homologação Preliminar	19/02/2020 até as 12h
Resultado Final Inscrições Homologadas	19/02/2020 a partir das 15h
Prova escrita	20/02/2020 as 08h às 12h
Divulgação do gabarito	20/02/2020 a partir das 13h30min
Prazo Recursal da Prova Escrita	21/02/2020 até 10h
Resultado da prova escrita – chamada para entrevistas	21/02/2020 a partir das 15h
Entrevistas e análise dos currículos	26/02/2020 as 08h às 12h
Divulgação da nota do currículo e entrevista	26/02/2020 a partir das 14h
Prazo Recursal Etapa II	27/02/2020 até as 10h
Divulgação final dos aprovados	27/02/2020 a partir das 12h
Matrícula	28/02/2020 a partir das 8h
Início das atividades letivas	02/03/2020

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 11 a 17 de fevereiro de 2020, através do link: [www.unesc.net/residenciamedicahmisc2020](http://www.unesc.net/residenciamedicahmisc2020).

3.2 O candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço definido no subitem 3.1 e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

(Subitens 3.1 e 3.2 redação dada pelo Edital n. 22/2020)

- 3.3 A listagem com a homologação das inscrições será publicada a partir de 18 de fevereiro de 2020 no site da UNESC.
- 3.4 O Prazo para interpor recurso é até o dia **19 de fevereiro de 2020**, às 12h.
- 3.5 A Divulgação oficial da homologação será no dia 19 de fevereiro a partir das 15h.

#### **4 DA BANCA EXAMINADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 4.1 A seleção dos candidatos para os Programas de Residência Médica da UNESC será desenvolvida em 2 (duas) etapas distintas.
- 4.2 A Primeira etapa constará de Prova Escrita;
- 4.3 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo e entrevista, que será realizado por uma Banca Examinadora, nomeada pela Reitoria composto por 03 (três) membros, conforme relação abaixo:
  - I. Coordenador do Programa da Residência Médica escolhido.
  - II. Representante do Curso de Medicina UNESC.
  - III. Representante da Pró-Reitoria Acadêmica.
- 4.4 Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:
  - 4.4.1 Primeira Etapa - Prova escrita, de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) terá peso de 90 em 100 (noventa por cento).
  - 4.4.2 Segunda Etapa –Currículo do candidato e entrevista: que terá peso de 10 em 100 (dez por cento).
- 4.5 Serão convocados para a segunda Etapa do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica da UNESC os 10 (dez) primeiros classificados na prova escrita em cada especialidade, ou seja, dez para Pediatria e dez para Ginecologia e Obstetrícia.
- 4.6 A remuneração do médico residente será de R\$ 3.330,43 conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os programas de residência médica, por um período de 36 (trinta e seis) meses, condicionada ao repasse dos valores pelo mesmo.

#### **5 ETAPA I: PROVA ESCRITA**

- 5.1 A prova escrita será aplicada no dia **20 de fevereiro de 2020**, na UNESC , Bloco S sala 215, com **início às 08 horas e término às 12 horas**.
- 5.2 A primeira etapa, **Prova Escrita**, será composta por 100 questões de múltipla escolha, cujo conteúdo programático inclui as cinco grandes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, e Medicina de Família e Comunidade, com peso individual de 1 (um), sendo que o peso dessa prova na média ponderada será de 90 (conforme fórmula do item 8.1).
- 5.3 O gabarito será divulgado após o encerramento da prova, no site eletrônico da UNESC: **<http://www.unesc.net/>**

- 5.4 Caberá recurso quanto ao conteúdo e /ou gabarito das provas escritas pelo Programa de residência médica onde o candidato poderá interpor um único recurso, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, a ser protocolado até às **10 horas do dia 21 de fevereiro de 2020** na Coordenação do curso de medicina, na sala nº. 219, do Bloco S da UNESC, com sede na Av. Universitária, n. 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC, CEP 88806-000.
- 5.5 O resultado final da prova escrita será publicado até o dia **21 de fevereiro de 2020**, a partir das 15h, no site da UNESC.

## 6 ETAPA II: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ARGUIÇÃO ORAL EM ENTREVISTA

- 6.1 A entrevista e a análise de currículo podem somar no máximo 10% da nota, realizada pela banca examinadora.
- 6.1.1 Os candidatos serão convocados para a Etapa II de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na etapa I. O número de candidatos convocados para essa etapa está definido na tabela a seguir, considerando-se o total de vagas por cargo. As salas e horários das entrevistas serão publicados no site da UNESC.

Área de Formação	Número de candidatos convocados
Pediatria	10
Ginecologia e Obstetrícia	10

- 6.2 Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma média.
- 6.3 Os candidatos aprovados para a etapa II desse processo seletivo, deverão trazer os seus respectivos currículos com comprovação documental.
- 6.4 As entrevistas ocorrerão no dia **26 de fevereiro de 2020** no horário das 8h às 12h conforme os locais indicados na publicação da relação dos candidatos classificados.
- 6.4.1 Os candidatos classificados serão submetidos a entrevista e o currículo será pontuado seguindo os critérios do ANEXO III (somente serão pontuados os itens com comprovação documental).
- (Redação dada pelo Edital n. 22/2020)
- 6.5 O resultado será publicado até o dia **26 de fevereiro de 2020** no site da UNESC, a partir das **14 h**, contendo o nome de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente e dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.
- 6.6 O recurso para pontuação do currículo será até dia **27 de fevereiro de 2020** às 10h. Não haverá pedido de recurso da entrevista.
- 6.7 Dia **27 de fevereiro de 2020**, a partir das 12h será divulgada a lista oficial com a classificação dos candidatos.
- 6.8 O candidato que não comparecer para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo, será automaticamente desclassificado.

- 6.9 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica–PROVAB, será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios que deverão ser entregues junto ao currículo, e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM N° 2/2015.
- 6.9.1 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final do processo de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 6.9.2 Conforme Art.9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo, considerando os seguintes critérios:
- a. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
- § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- §2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 6.9.3 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 6.10 A matrícula será realizada no dia **28 de fevereiro de 2020** na secretaria do curso de Medicina das 8h às 12h e das 13h30min. às 17h, com a entrega dos documentos exigidos no **item 9** desse edital.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor um único recurso, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, a ser protocolado na Coordenação do Curso de Medicina, na sala nº. 219, do Bloco S da UNESC, com sede na Av. Universitária, n. 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC, CEP 88806-000, conforme prazos especificados para cada prazo recursal.
- 7.2 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecurável na esfera administrativa.
- 7.3 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.
- 7.4 O recurso interposto fora do prazo ou sem a devida fundamentação será indeferido pela banca.
- 7.5 Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

## 8 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre a nota final aos candidatos que tenham comprovado a regularidade no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica descrita no ANEXO IV.

*(Redação dada pelo Edital n. 22/2020)*

$$MF = ((NPE \times 90) + (NEA \times 10))/100$$

**ONDE:**

**MF** = MÉDIA FINAL (0 a 10);

**NPE** = NOTA DA PROVA ESCRITA (0 a 10);

**NEA** = NOTA DA ENTREVISTA COM ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO (0 a 10);

*Candidatos com PROVAB comprovado: MF = MF apurada anteriormente + 10%*

8.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

8.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

8.3.1 Maior idade;

8.3.2 Maior nota na primeira etapa;

8.3.3 Maior nota na entrevista com arguição de currículo

8.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 60 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

8.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

8.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato.

## 9 DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 No momento da MATRÍCULA, de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá trazer os seguintes documentos.

- a. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b. Cópia da carteira de identidade;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do título de eleitor;
- e. 01 foto 3x4 colorida e recente;
- f. Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticado);
- g. Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- h. Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho\*;
- i. Cópia da Certidão de Reservista;
- j. Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplex viral e antitetânica;
- k. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- l. Cópia do Cartão do SUS;
- m. Cópia do nº do PIS/PASEP;
- n. Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.
- o. Curriculum Vitae modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), documentado.

\*O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

9.2 No caso de médico estrangeiro a matrícula só será aceita frente à apresentação de:

- a. Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
- b. Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- c. Inscrição no CREMESC.

9.3 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

- a. Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- b. Inscrição no CREMESC.
- c. Gozar dos direitos políticos e estarem dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
- d. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

## 10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para o início, munidos de caneta esferográfica (preta ou azul), da inscrição como candidato e do documento de identidade (original).
- 10.1.1 Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular, celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
- 10.1.2 Não será permitido portar qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 10.1 deste EDITAL.
- 10.1.3 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso, os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.
- 10.1.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este EDITAL, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 10.1.5 O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 10.1.6 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O início das atividades do programa está previsto para o dia **02 de março de 2020**.
- 11.2 A permanência no Programa de Residência Médica por período inferior a 30 (trinta) dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item anterior.
- 11.3 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida até 60 (sessenta) dias após o início do programa.
- 11.4 As alterações deste EDITAL que, porventura, sejam necessárias serão publicadas no site <http://www.unesc.net>.
- 11.5 Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo. Por meio do ANEXO II, o candidato terá acesso ao conteúdo programático para um melhor desempenho no Processo Seletivo.  
(Redação dada pelo Edital n. 22/2020)
- 11.6 No ato da matrícula, o residente selecionado deverá estar com sua documentação pessoal devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis. Os documentos necessários são: Cadastro de Pessoa Física sem pendências na Receita Federal; Carteira

de Trabalho, número do PIS/PASEP, título de eleitor, registro no conselho profissional e conta corrente no Banco do Brasil ou caixa econômica Federal.

- 11.7 As atividades a serem desenvolvidas pelos residentes estão dispostas no Projeto Pedagógico dos respectivos Programas de Residência Médicas.

Criciúma, 11 de fevereiro de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Cereta**  
**Reitora da UNESC**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSOS**  
**(Edital n. 20/2020)**

(Numeração Anexo conforme Edital n. 22/2020)

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	ESPECIALIDADE:
<b>REQUERIMENTO:</b> _____ _____ _____ _____	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</b> _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Local, Data :Assinatura do candidato	

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA  
(Edital n. 20/2020)**

(Numeração Anexo conforme Edital n. 22/2020)

1. LONGO, Dan L. et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 19. ed. McGraw Hill Medical.
2. NELSON. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 19ª Edição. Elsevier.2013
3. FLETCHER, R; FLETCHER, S; WAGNER, E. H. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
4. GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis. Cecil Medicina Interna. 25. ed. Saunders-Elsevier, 2012.
5. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 51.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2012.
6. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 53.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2014.
7. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses. Caderno 22. BrasíliaDF, 2009.
8. RUTHERFORD'S. Vascular Surgery. 8th Edition. Elsevier-Saunders, Philadelphia, USA, 2014.
9. ZUGAIB M e cols. Tratado de Obstetrícia. São Paulo, 2008.
- 10.FREITAS F et al. Rotinas em Obstetrícia. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 11.FREITAS F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EP. Rotinas em Ginecologia HCPA. Porto Alegre: Artmed; 2011.
- 12.REZENDE FILHO, Jorge de; MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa. Rezende: Obstetrícia. 11.ed. Guanabara Koogan, 2010.
- 13.BEREK, Jonathan S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- 14.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010
- 15.DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Conduas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências - 4ª Ed. 2013.

- 16.Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1931/2009.
- 17.GUSSO, Gustavo; Lopes, José M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – 2 Volumes Princípios, formação e Prática, 2012.
- 18.MCWHINNEY, Ian R.; Thomas Freeman. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª Edição. 2010.
- 19.DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências -4ª Ed. 2013.
- 20.MEDRONHO, Roberto A., BLOCH, Katia Vergetti. Epidemiologia. 2ª Ed, 2008.
- 21.LOPEZ, Fabio Ancona; CAMPOS JR., Dioclécio (org.). Tratado de Pediatria. 2. ed. Barueri: Manole, 2009.
- 22.ROHDE, L. Rotinas em Cirurgia Digestiva. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 23.SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier.
- 24.Schwartz's Principles of Surgery, Ninth Edition. The McGraw-Hill Companies, Inc, 2010.
- 25.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança: Passaporte da Cidadania. 7.ed. Brasília-DF, 2011.
- 26.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Caderno 34. Brasília-DF, 2013.

### ANEXO III - QUADRO DE PONTOS POR TÍTULOS

(Edital n. 20/2020)

(Numeração Anexo conforme Edital n. 22/2020)

ALÍNEA	ATIVIDADE	VALOR DE CADA ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	5,0 pontos por semestre acadêmico completo. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada um ano corresponde a dois semestres).	20
B	Extensão – curso, projetos de extensão, participação de ligas acadêmicas na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	1,00 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada um ano corresponde a dois semestres).	5,0
C	Participação em congresso e jornada científica na área médica.	0,20 ponto por participação.	2,0
D	Comunicação em congressos da área de saúde, tanto na forma oral quanto na forma de painel ou pôster na área de saúde.	1,20 ponto por comunicação oral. 0,80 ponto por painel ou pôster	10,0
E	Artigos publicados em periódicos (revista indexadas Medline ou SciELO).	2,00 pontos por artigo	20,0
F	Artigos publicados em periódicos (revista não indexadas)	1,00 ponto por artigo	6,0
G	Iniciação científica	2,50 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada um ano	7,5

ALÍNEA	ATIVIDADE	VALOR DE CADA ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO
		corresponde a dois semestres).	
H	Participação em avaliação Institucional	0,50 ponto por participação anual	3,0
I	Participação como líder de classe, representante discente em comissões, colegiados durante o curso de graduação em Medicina.	0,50 por representação.	1,5
J	Atividades Extracurriculares na Área Específica (comprovação de carga horária, certificado por Instituições/Hospitais de Ensino/Redes e UBS da Atenção Primária /AB)	Cada 20 horas corresponderá a 0,5 pontos	5,0
k	Duração total do internato em medicina	2 anos ( 10 pontos), 1 anos e meio (5 ponto). Um ano ou menos (zero pontos)	10
L	Estágios realizados na área específica da Residência Médica escolhida – estágios com mais de 20 h	5 pontos por estágio	10

**ANEXO IV – PROVAB  
(Edital n. 20/2020)**

(Numeração Anexo conforme Edital n. 22/2020)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA RESOLUÇÃO  
No-3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05/09/1977 e a Lei 6.932, de 07/07/1981, e:

CONSIDERANDO que há necessidade de atualizar os critérios dos processos eletivos para ingressos nos Programas de Residência Médica, referentes à aquisição de habilidades necessárias ao desenvolvimento de atividades essenciais para uma boa formação e prática médica;

CONSIDERANDO que a avaliação das habilidades e comportamentos constitui elemento essencial à seleção do candidato; e,

CONSIDERANDO que as diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Medicina estabelecem a formação de um profissional inserido no Sistema Único de Saúde, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano, resolve:

Art.1º Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que poderá ser realizado em duas fases, a escrita e a prática.

Art.2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com peso mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art.3º A segunda fase, opcional, a critério da Instituição, será constituída de prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da nota total.

§1º O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

§2º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.

§ 3º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima na prova escrita, conforme especificado no edital, serão indicados para a prova prática.

§ 4º A prova prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

Art.4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à arguição do currículo.

Art.5º Para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente nos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito.

Art.6º Para os anos adicionais, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da especialidade correspondente.

Art. 7º A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo.

Art. 8º O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

Art.9º O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à Instituição que, neste caso, serão indicados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Art.10º Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art.11º Os médicos matriculados no primeiro ano de Programa Residência Médica devidamente autorizado pela CNRM e selecionados para participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.

Parágrafo único. Aplica-se à situação descrita no caput deste artigo o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 01/2005.

Art.12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNRM Nº 008/2004 e demais disposições em contrário.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RESOLUÇÃO No-  
1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

Altera a Resolução nº3, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

A Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011, incluindo-se o parágrafo 2º, renumerando-se os parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

a) .....

§1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§2º A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do art. 8º e o art. 11, inclusive seu parágrafo único, da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RIGONWESKA